



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 987007-2630

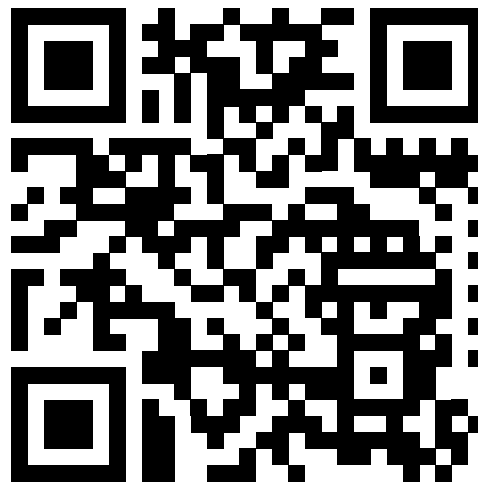
E-mail: [prefeitura@bomjardim.ma.gov.br](mailto:prefeitura@bomjardim.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

AV JOSÉ PEDRO VASCONCELOS, Nº S/N CENTRO, CEP:  
65380-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Bom Jardim



Assinado eletronicamente por:

Christianne de Araújo Varão

CPF: \*\*\*.624.333-\*\*

em 14/10/2022 20:22:01

IP com nº: 10.0.0.105

[www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.bomjardim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1000)

id=1000

**SECRETARIA DE GABINETE CIVIL - ATOS DO EXECUTIVO - DECRETO MUNICIPAL: 27/2022****Decreto nº 27/2022-GB**

“*Adia o Feriado Escolar do Dia dos Professores para o dia 17 de outubro de 2022*”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Estado do Maranhão, **CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Bom Jardim/MA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 52.682, de 14 de outubro de 1963 - que decretou feriado escolar em alusão ao Dia dos Professores.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica adiado para o dia 17 de outubro de 2022 (segunda-feira), o Feriado Escolar do Dia dos Professores de 15 de outubro de 2022;

Art. 2º - O Feriado Escolar recai sobre a rede Pública Municipal de Educação, ficando suspensas suas atividades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jardim, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de outubro de 2022.**

**CHRISTIANNE DE ARAÚJO VARÃO**  
Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 258/2022****PORTARIA Nº 258/2022-SEMAP**

“*Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências*”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **LIDIA DE OLIVEIRA MORAES**, Supervisora, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 309060, inscrita no CPF sob o nº 846.410.963-68,

portadora do RG ° 75824497-5 SSO/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2022 à 22/10/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N85; Z54.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 22/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 259/2022****PORTARIA Nº 259/2022-SEMAP**

“*Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que especifica, e dá outras providências*”.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

**CONSIDERANDO** o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **LUCILEIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS**, A.O.S.G, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, de matrícula nº 301892, inscrita no CPF sob o nº 966.458.903-97, portadora do RG ° 94484398-0 SEJUSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 19/09/2022 à 19/12/2022, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID N85.1;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/09/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS**



**TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 260/2022****PORTARIA Nº 260/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **EDILENE LIMA SILVA**, Professor Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 775649, inscrita no CPF sob o nº 008.609.703-29, portadora do RG nº 018029862001-8 SSP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 30 (trinta) dias, a contar de 19/09/2022 à 19/10/2022, nos termos do Laudo -Médico-Pericial, CID F41.1;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 19/09/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - CONCESSÃO: 261/2022****PORTARIA Nº 261/2022-SEMAP**

*“Concede o benefício do auxílio-doença a servidor municipal que específica, e dá outras providências”.*

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Bom Jardim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 2º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; e

CONSIDERANDO o Parecer da Perícia Médica realizada em 06 de outubro de 2022, atestando que há incapacidade laboral da servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora efetiva, Sra. **NIURA TANIA ALVES VIEGAS**, A.O.S.G, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de matrícula nº 308501, inscrita no CPF sob o nº 846.538.763-04, portadora do RG nº 000090616998-4 SESP/MA, o benefício do **AUXÍLIO-DOENÇA**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 15/09/2022 à 15/01/2023, nos termos do Laudo-Médico- Pericial, CID M17.0;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 15/09/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.****GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.**

---

**Cleutegilson Siqueira Gonçalves**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Portaria n.º 001/2021-GB